



DECRETO Nº 3.030, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a suspensão do período letivo das escolas municipais em face do estado de calamidade pública causado pelo novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 3.021/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão do período letivo pelo período de 19 de março de 2020 à 02 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que as escolas municipais reúnem grande número de alunos e profissionais em um único ambiente, o que pode tornar-se uma grande fonte de transmissão do vírus.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul decretou a suspensão das aulas da rede municipal até 30 de abril de 2020, através do teor do Decreto nº 55.154, de 01 de abril de 2020.

CONSIDERANDO as demais medidas emergenciais tomadas pela Administração Pública Municipal no decorrer dos últimos dias visando a redução do risco do contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas presenciais **até 30 de abril de 2020** no âmbito do Sistema Municipal de Ensino (educação infantil e ensino fundamental), devendo a Secretaria Municipal da Educação respeito à legislação pertinente no que tange ao cumprimento dos dias letivos, conforme orientações da Coordenadoria Regional da Educação.

